

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROTOCOLO Nº. 4028/2021 – DATA: 24/05/2021.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 1598/2021.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

I. DAS PRELIMINARES:

- 1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, com fulcro no Art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações legais.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

- 2) A empresa impugnante contesta especificamente o **Prazo de Entrega do Objeto Licitado** exposto no **Item 5.5** Anexo I do referido edital, cujo prazo máximo para entrega são de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

- 3) Requer a Impugnante:
 - a) A alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias, na impossibilidade de alteração do prazo para 30 (trinta) dias, que seja deferido um prazo superior ao de 5 (cinco) dias.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitações na data de 02/08/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta equipe de pregões adota a Minuta do Edital padrão para o objeto licitado, aprovado pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Macaíba-RN, restando estreita margem para alterações dos

instrumentos Convocatórios pelo Pregoeiro responsável pela sua elaboração. Ressalta-se ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

7. Visando estender a concorrência a pregoeira e equipe de apoio, após consulta a Secretaria Municipal de Saúde entende que o prazo de 5 dias corridos para entrega dos produtos licitados por empresas fora do Estado e de outra região são demasiadamente curtos, bem como 30 dias conforme solicitado podem acarretar prejuízos a Secretaria requerente inviabilizando o atendimento aos pacientes do SUS.

V. DECISÃO

8. Diante do exposto, a Pregoeira e sua equipe decidem **acolher** a impugnação apresentada pela empresa: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, fazendo ajustes no prazo de Entrega do Objeto Licitado exposto no **Item 5.5** Anexo I do referido edital.

ITEM 5.5 ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO

5.5 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de despesa, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este aceito pela gestão do Fundo Municipal de Saúde.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – [www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes](https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório, não havendo necessidades de devolução de prazos legais, haja vista que foi mantido o Edital em seus demais termos, permanecendo a sessão pública dia **06/08/2021 às 09:00**.

Macaíba-RN, 03 de Agosto de 2021.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial - PMM